



LIONS CLUBES INTERNACIONAL

DISTRITO MÚLTIPLO LB

DISTRITO LB-4

DG CL MJF MÁRCIO BATISTA DE SALES

“SEMEANDO OPORTUNIDADES”



RESOLUÇÃO Nº 002/2023-2024

Dá nova redação ao Artigo 47 do Estatuto Social do Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clubes e acrescenta o Artigo 47-A.

DG Márcio Batista de Sales, Governador do Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clubes, Ano Leonístico 2023-2024, faço saber que os Delegados da Convenção Extraordinária de 23 de julho de 2023 do Distrito LB-4, aprovaram e eu sanciono a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. O Artigo 47 do Estatuto Social do Distrito LB-4 passa ter a seguinte redação:

Artigo 47- *Todo e qualquer Clube devidamente constituído e jurisdicionado ao Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clube, que não cumprir suas obrigações pecuniárias perante a Associação Internacional de Lions Clubes e ao Distrito LB-4, poderá, a critério da Governadoria, em consulta à Diretoria Internacional, ser colocado em status quo ou ter a sua carta constitutiva cancelada, após 90 (noventa) dias de vencidas.*

Parágrafo Primeiro- *Todo e qualquer clube colocado em status quo deverá abdicar de todos os direitos e privilégios enquanto aguarda a decisão final da Governadoria e/ou da Diretoria Internacional sobre sua situação, conforme disposto na Seção 5 do Artigo XI dos Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes;*

Parágrafo Segundo- *Não cabe recurso à Diretoria Internacional ao Clube por não cumprimento de suas obrigações pecuniárias com o Distrito LB-4, face a caracterização de cumprimento de obrigação estatutária.*

Parágrafo Terceiro- *Todo e qualquer clube colocado em status quo pelo Governador do Distrito, poderá em tempo regulamentar regularizar a*



LIONS CLUBES INTERNACIONAL

DISTRITO MÚLTIPLO LB

DISTRITO LB-4

DG CL MJF MÁRCIO BATISTA DE SALES

“SEMEANDO OPORTUNIDADES”



situação financeira e obter novamente o status de clube ativo, observado os Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clube quanto ao prazo.

Artigo 2º. É acrescentado o Artigo 47-A no Estatuto Social do Distrito LB-4 com a seguinte redação:

Artigo 47-A- *Um clube em dia com as obrigações junto à Associação Internacional de Lions Clube e o Distrito LB-4, é um clube que:*

I- *Não se encontra em "status quo ou em suspensão";*

II- *Opera de acordo com as provisões do Estatuto e Regulamentos Internacionais e das Normas da Diretoria Internacional;*

III- *Que tenha:*

a) As taxas e quotas atuais de distrito (único, sub e múltiplo) pagas integralmente,

b) Nenhum saldo devedor de quotas internacionais e taxas acima de US\$ 10,00 pendente por mais de 30 (trinta) dias; e

c) Nenhum saldo devedor na conta de Lions Clubs Internacional acima do valor de US\$ 50,00, pendente por mais de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro- *A condição de status quo representa a suspensão temporária da carta constitutiva, dos direitos, privilégios e obrigações de um Lions clube. O Administrador Executivo e divisões, conforme determinado pelo Administrador Executivo, agindo em nome da Diretoria Internacional, tem a autoridade de colocar determinado Lions clube em status quo ou de retirá-lo desta condição. O objetivo do status quo é interromper a atividade do clube que não esteja cumprindo as obrigações de um clube constituído até que a razão de o ter colocado em status quo seja resolvida ou o clube seja cancelado.*

Parágrafo Segundo- *Ocorrerá o cancelamento, quando a infração for severa e o cancelamento do clube for de interesse da Associação e/ou do Distrito ao qual encontra-se jurisdicionado, a carta constitutiva pode ser cancelada por solicitação do Governador do Distrito e/ou o Administrador Executivo ou quem seja por ele designado em consulta com a Divisão Jurídica.*

Parágrafo Terceiro- *O cancelamento de um clube poderá ser rescindido dentro de 12 meses da data de cancelamento se as razões para o cancelamento forem resolvidas. Todas as quotas anteriores devem ser quitadas. O governador de distrito ou o Leão que estiver coordenando*



LIONS CLUBES INTERNACIONAL

DISTRITO MÚLTIPLO LB

DISTRITO LB-4

DG CL MJF MÁRCIO BATISTA DE SALES

“SEMEANDO OPORTUNIDADES”



deverão enviar o Relatório de Reativação para a rescisão do cancelamento da carta constitutiva. Os pedidos de reativação que forem recebidos a menos de 90 dias antes de uma convenção de distrito ou distrito múltiplo podem ficar retidos até o encerramento da convenção.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop-MT, 24 de julho de 2023

DG Márcio Batista de Sales
Governador DLB-4
AL 2023-2024